

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015**

**OBJETO:** Aquisição de material para comunicação, sendo duas antenas de transmissão para internet via rádio.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** 1 antena Nanostation M5 16DBI e 1 antena Nanobeam 22DBI.

**EMPRESA COM VALOR MENOR (DENTRE 3 ORÇAMENTOS PESQUISADOS) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS EM ANEXO:**

* RUBENS COELHO ME (ELETRÔNICA MODELO)	* CNPJ 01.066.999/0001-34	1 antena Nanostation M5 16DBI (R\$ 670,00) e 1 antena Nanobeam 22DBI (R\$ 620,00).	VALOR TOTAL DE <b>R\$ 1.290,00</b>
---	---------------------------	--	------------------------------------

**BASE LEGAL:**

No art. 24, inciso II c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A lei autoriza a contratação através de dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93 (R\$ 80.000,00).

**JUSTIFICATIVA:**

Fundamenta-se na possibilidade de aquisição e de utilização de material para comunicação, sendo duas antenas de transmissão para internet via rádio, com o intuito de satisfazer os interesses do TIBAGI PREV, conforme autorização de sua Diretoria Executiva.

**DETERMINAÇÃO:**

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do presente pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 03 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
**JOVANIR ANTONIO LOPES**  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

\_\_\_\_\_  
**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**DECRETO Nº 599.**

A Prefeita Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os artigos 49, 51 e 62 da Lei Municipal nº 1.757, de 30 de outubro de 2001, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, como membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIBAGI PREV:**

1. **LAURA MARIA NATEL KOSOSKI**, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente **Taysa Aparecida Capote**;
2. **DINARTE DE LIMA COELHO**, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente **Lenise Asteger Martins**;
3. **SANDRO ANTUNES RIBEIRO**, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente **Kelly Silveira**;
4. **JULIANO WOSNIAK**, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente **Maissa Antunes Teixeira Prestes de Souza**;
5. **JOSÉ IVONILSON CARNEIRO**, representante dos Servidores Ativos e tendo como suplente **Roger Vinicius Santos Bittencourt**;
6. **CREUZA FÁTIMA DE CASTRO RIBAS**, tendo como suplente **Maria da Conceição Carvalho**;
7. **ACELINO FÉLIX DA SILVA**, representante dos Servidores Inativos e tendo como suplente **Regina Célia Siqueira Martins**.

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores como membros do **CONSELHO FISCAL DO TIBAGI PREV:**

1. **KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA**, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente **João Germano de Geus**;
2. **JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente **Reginaldo de Jesus Gomes Ribeiro**;
3. **MAURICIO CHIZINI BARRETO**, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente **Ramon Carlos Assunção Ribas**;
4. **MÁRCIA MARIA COUTINHO**, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente **Juliana de Cássia Goés**;
5. **ACIR INÁCIO KACHINSKI**, representante do Sindicato dos Servires Municipais de Tibagi, e tendo como suplente **Orzita Banks**;
6. **LÚCIA MARA RIBEIRO SANTOS**, representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Tibagi, tendo como suplente **Lucilene Taques**;
7. **FÁTIMA DO ROSÁRIO MACHADO**, representante da Associação dos Servidores Municipais, e tendo como suplente **Roberto Correa Tomczak**.

**Parágrafo único.** Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

**Art. 2º.** Os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Julho de 2015 e Revogando os Decretos nº 575/2015, 594/2015 e 039/2013.

Palácio do Diamante, em 31 de julho de 2015.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**

**Prefeita Municipal**

**Luiz Augusto Ciola**

**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO 601/2015**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2549/14 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 86.669,82 (Oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerencia Administrativa	
12.361.12012-038	Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
147	Transf. Fnde – Brasil Carinhoso	61.669,82

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerencia Administrativa	
12.365.12012-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
147	Transf. Fnde – Brasil Carinhoso	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 147 no valor de R\$ 83.076,56 e o excesso de arrecadação da rubrica de receita 1.3.25.01.10.01.00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 03 de Agosto de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

**PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2015**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2015, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Nome	Emprego Público	Colocação
Gerci Neuri Chaves Carneiro	Professor de Educação Física	4

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no Edital 002/2015 para ingresso no emprego público:

- Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo;
- Comprovação da experiência profissional declarada no ato de inscrição.

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigidas no Edital 002/2015 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal